

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DELIBERAÇÃO Nº 1.378, DE 17 DE JULHO DE 2020

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 22/01/2020, 15/04/2020, 13/05/2020 e 17/06/2020

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 22/01/2020, 15/04/2020, 13/05/2020 e 17/06/2020

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR BELMINO DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão

## ANEXO I

- 1 - Processo: 71000.060523/2019-71  
Proponente: Associação Capixaba de Voo Livre  
Título: Mundiales  
Registro: 02ES124092013  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 04.545.492/0001-51  
Cidade: Vitória UF: ES  
Valor autorizado para captação: R\$ 686.175,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº1802 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 60116-0  
Período de Captação até: 17/06/2023
- 2 - Processo: 71000.058480/2019-64  
Proponente: Associação Desportiva Pró Sport  
Título: Adeps Voleibol Categoria Adulta  
Registro: 02RJ046582009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 07.479.708/0001-16  
Cidade: Londrina UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 2.029.402,83  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº5271 DV:X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 13743-X  
Período de Captação até: 17/06/2023
- 3 - Processo: 71000.057404/2019-31  
Proponente: Associação Desportiva Recreativa Cultural Mundo Melhor  
Título: Corrida Internacional de Manaus  
Registro: 02SP181562019  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 11.848.522/0001-64  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 738.152,47  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1880 DV:5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 35515-1  
Período de Captação até: 13/05/2023
- 4 - Processo: 71000.058084/2019-37  
Proponente: Associação Desportiva Recreativa Cultural Mundo Melhor  
Título: Manaus Fast Run  
Registro: 02SP181562019  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 11.848.522/0001-64  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 668.821,34  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1880 DV:5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 35514-3  
Período de Captação até: 13/05/2023
- 5 - Processo: 71000.058861/2019-43  
Proponente: Associação dos Moradores do Jardim Matarazzo  
Título: Proieto Atletismo de Ermelino Matarazzo  
Registro: 02SP181192019  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 07.349.248/0001-01  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 301.342,50  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº3107 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº34439-7  
Período de Captação até: 15/04/2023
- 6 - Processo: 71000.055675/2019-52  
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem  
Título: Canoagem Amazonas Sustentável  
Registro: 02PR040202009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 92.893.155/0001-12  
Cidade: Curitiba UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.809.372,72  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1622 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 21090-0  
Período de Captação até: 17/06/2023
- 7 - Processo: 71000.055662/2019-83  
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem  
Título: CANOAGEM PARA TODOS I  
Registro: 02PR040202009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 92.893.155/0001-12  
Cidade: Curitiba UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 858.820,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1622 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 21089-7  
Período de Captação até: 17/06/2023
- 8 - Processo: 71000.055666/2019-61  
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem  
Título: Canoagem Para Todos II  
Registro: 02PR040202009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 92.893.155/0001-12  
Cidade: Curitiba UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 858.820,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1622 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 21091-9  
Período de Captação até: 17/06/2023

9- Processo: 71000.052955/2019-17

Proponente: Instituto Falconi de Desenvolvimento Humano

Título: Real Formação - Curitiba

Registro: 02SP152602015

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 10.216.344/0001-96

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 1.233.999,44

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4334 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 11853-2

Período de Captação até: 22/01/2022

## RETIFICAÇÃO

Processo Nº71000.052089/2019-56

No Diário Oficial da União nº 30, de 12 de fevereiro de 2020, na Seção 1, página 107 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1354/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3858 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 33558-4, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0615 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº40487-X

## RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.055306/2019-60

No Diário Oficial da União nº 88, de 11 de maio de 2020, na Seção 1, página 27 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1366/2020, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 2.373.456,61 com prazo de captação: 21/05/2020, leia-se: Valor aprovado para captação, após recurso aprovado na Reunião da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 17 de junho de 2020, no valor de R\$ 2.394.305,82 com prazo de captação até: 21/05/2022

## SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

## AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE JULHO DE 2020

Estabelece os procedimentos para certificação, credenciamento e a forma de pagamento dos oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue.

A AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM (ABCD), usando da competência privativa que lhe confere o Art. 48-B, inciso VI, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, incluído pela Lei 13.322, de 28 de julho de 2016, resolve:

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta resolução estabelece os procedimentos para certificação, credenciamento e forma de pagamento dos oficiais de controle de dopagem (OCDs) e oficiais de coleta de sangue (OCSs).

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Agente: Qualquer pessoa designada pela ABCD que desempenhe função específica durante missão de controle de dopagem.

II - Oficial de Controle de Dopagem (OCD): Oficial de Controle de Dopagem certificado e credenciado pela ABCD para assumir as responsabilidades atribuídas no Padrão Internacional para Testes e Investigações.

III - Oficial de Coleta de Sangue (OCS): Oficial de Coleta de Sangue certificado e credenciado pela ABCD para coletar amostra de sangue de um atleta, conforme o Padrão Internacional para Testes e Investigações.

IV - Oficial Líder: Oficial de Controle de Dopagem certificado pela ABCD qualificado dentro do Sistema de Gestão de Qualidade de Agentes (SGQA) como líder em determinada missão.

V - Escolta: Pessoa designada para notificar e acompanhar o atleta durante todo o procedimento da coleta da amostra biológica.

VI - Custodiante: OCD ou OCS certificado pela ABCD, selecionado como responsável pelo transporte e armazenamento das amostras.

VII - Mandado de Coleta: Documento emitido pela ABCD que identifica e autoriza o OCD e o OCS a coletarem amostras biológicas para fins de controle de dopagem.

VIII - Missão de controle de dopagem: São as etapas administrativas e técnicas que objetivam a coleta de amostra válida ou produto correlato, tais como, chamamento, seleção de agentes, coleta, armazenamento, transporte, logística de materiais e pagamento de agentes.

IX - Autoridade de Teste: Organização antidopagem competente, que autoriza coleta de amostras biológicas para fins de controle de dopagem.

X - Autoridade de Coleta: Entidade delegada por uma autoridade de teste responsável pelas etapas operacionais de uma missão de controle de dopagem, tais como coleta de amostra biológica, armazenamento e transporte de amostras segundo requisitos do Padrão Internacional para Testes e Investigações.

XI - Ordem de Missão: Documento de acesso restrito, emitido pela autoridade de teste, por meio do Sistema de Administração e Gerenciamento de Informações Antidopagem (ADAMS), no qual constam informações sobre missão de controle de dopagem planejada.

XII - Matrizes Biológicas: Tipos distintos de amostra coletada para fins de controle de dopagem podendo ser de urina ou sangue.

XIII - Representante da ABCD: Servidor da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) com função de fiscal, coordenador, avaliador ou facilitador.

XIV - Unidade de Serviço: Conjunto de etapas a serem cumpridas pelos OCDs e OCSs em missão de controle de dopagem, que configura a execução completa do serviço para fins de pagamento.

XV - Sistema de Gestão de Qualidade de Agentes (SGQA): Metodologia para a detecção, identificação, tratamento e registros de não conformidades dos procedimentos realizados pelos OCDs e OCSs, para fins de qualificação.

XVI - Agente Categoria A: Aquele que possuir mais de 3 (três) anos como agente certificado pela ABCD avaliado no SGQA no ano anterior à classificação, sem registro de não conformidade de natureza grave ou gravíssima, com média de participação mensal igual ou superior a 2 (dois).

XVII - Agente Categoria B: Aquele que possuir mais de 3 (três) anos como agente certificado ABCD avaliado no SGQA no ano anterior à classificação, sem que tenha registrado nesse período nenhuma não conformidade de natureza gravíssima, com média de participação mensal igual ou superior a 2 (dois).

XVIII - Agente Categoria C: Os agentes certificados pela ABCD que não se enquadrem nas categorias A e B.

XIX - Missão de Controle de Dopagem Unitária: Aquela realizada por apenas um OCD.

XX - Missão de Controle de Dopagem Coletiva: Aquela realizada por mais de um OCD.

XXI - Missão de Controle de Dopagem Complexa: Missão classificada como de risco de acordo com determinados requisitos, tais como, local de realização, quantitativo de teste, nível da competição ou atleta a ser testado (nacional ou internacional), informações de inteligência, quantidade de testes direcionados, tipos de amostras a serem coletadas, especificações de transporte e armazenamento.

XXII - Produtos correlatos: Aquele que substitui a amostra biológica do atleta em casos excepcionais como recusa, falha de localização por teste perdido ou falha em cumprir com a coleta de amostra biológica para fins de controle de dopagem.

## CAPÍTULO II

## DA CERTIFICAÇÃO

Art. 3º Os oficiais de controle de dopagem (OCDs) e oficiais de coleta de sangue (OCSs) serão certificados pela ABCD, que deverá:

I - Dar ampla divulgação aos profissionais elegíveis, por meio de instrumento convocatório publicado no endereço eletrônico do Ministério da Cidadania, da Secretaria Especial do Esporte e da ABCD;

